



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 427 ,de 22 de abril de 2009.

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação veículo automotor (Minibus Volare).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação um veículo automotor 0 Km, por parte da "ECOENERGIA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA" (CNPJ nº 08.885.918/0001-77), para atender exclusivamente às necessidades da Administração Pública no que se refere ao transporte de alunos da rede pública escolar do Município de Rio Claro.

Art. 2º - O Município ficará responsável por todas as despesas inerentes ao veículo.

Art. 3º - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro/RJ, 22 de abril


Dr. Raul Machado
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DO VEÍCULO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ECOENERGIA
DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA E O
MUNICÍPIO DE RIO CLARO.

A ECOENERGIA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Estrada de Santana, s/n, Zona Rural, 2º Distrito de Lídice, na Cidade de Rio Claro/RJ. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº. 08.885.918/0001-77, este ato representada por seu diretor, **GUILHERME MEDEIROS DIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 150, apartamento 104, CEP 22080-030, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, Carteira de Identidade nº. 07421352-1, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº. 012.158.427-59 - doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO - RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 29051216/0001-68, com sede à Avenida João Batista Portugal, nº. 230, Rio Claro - RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **RAUL FONSECA MACHADO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 5235162-5, emitida pelo CRM, e CPF nº. 469.799.647-04, residente na Avenida João Batista Portugal, 255- Centro-Rio Claro - RJ. doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente *Termo de doação e entrega de veículo*, que rege-se-á pela Lei Municipal nº427, de 22 de abril de 2009 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de veículo a formalização da entrega em doação de 1 (um) veículo Minibus Volare V8 7385, modelo Escolarbus Euro III, cor branca, diesel, com capacidade para 26 (vinte e seis) passageiros e 1 (um) auxiliar, ano 2009, modelo 2009, RENAVAN nº 400123, chassi nº 93PB25G309C028977, motor nº E1T151561, potência de 115 (cento e quinze) cavalos, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com o fim



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO**

exclusivo de auxiliar o transporte de alunos da rede pública escolar do Município de Rio Claro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a- ECOENERGIA DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA (DOADORA):

- no ato da entrega repassar ao Município de Rio Claro, o recibo de transferência devidamente preenchido.

b- MUNICÍPIO DE RIO CLARO - RJ (DONATÁRIO):

- receber veículo Minibus Volare V8 7385, modelo Escolarbus Euro III, ano e modelo de fabricação 2009, 0 Km, comprometendo-se a cuidar e manter o mesmo em perfeitas condições de uso;
- cumprir todas as obrigações legais pertinentes, bem como arcar integralmente com os custos relacionados à transferência da propriedade do veículo doado;
- pagar regularmente o IPVA, se aplicável;
- contratar seguro para o veículo, caso seja do interesse do donatário;
- arcar integralmente com quaisquer despesas inerentes ao veículo;
- permitir a condução de veículo somente por motorista habilitado;
- fazer uso do veículo exclusivamente para transportar alunos da rede pública de ensino do Município de Rio Claro;
- poderá autorizar, o uso, pela DOADORA, das imagens, material publicitário e fotos do Ônibus e/ou da cerimônia de entrega do veículo ao DONATÁRIO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VEDAÇÃO

É vedado às partes a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e deveres oriundos do presente Termo de doação


CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

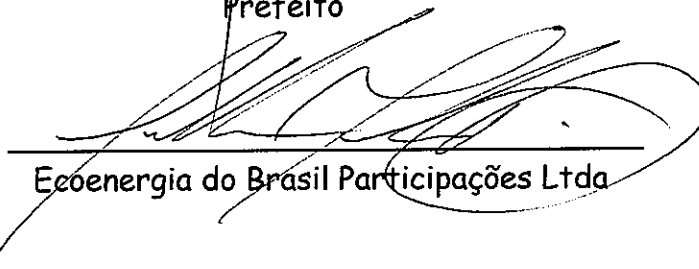
E, por estarem as partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio Claro/RJ, 24 de abril de 2009.

Município de Rio Claro :



Prefeito




Ecoenergia do Brasil Participações Ltda

Testemunhas:

Nome:

RG

CPF

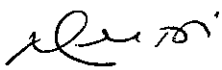

020463941-3 - Detran
098676857-09

Leonardo Reis Machado
Secretário de Governo
Matr. 31/981

Nome:

RG

CPF


808432744 - DETRAN
150803507-15

Ronaldo Lupi
Secretário de Administração
Matr. 30/039